## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## SENTENÇA

Processo n°: 1002434-04.2018.8.26.0037 - Controle n°: 2018/000439 Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Conceição Aparecida Prado Troi e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Conceição Aparecida Prado Troi e outros requererem autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário (benefício nº 21/074.416.770-1) em nome de sua genitora Angelina Trói Prado, falecida em 26 de abril de 2002, que se encontra depositado junto à agência do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL de Atibaia-SP.

Os requerentes juntaram documentos comprovando a qualidade de sucessores da *de cujus*.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os requerentes são filhos e netos da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário.

Cabe destacar, por outro lado, que os herdeiros Joana, Antônio, Débora e Marcelo apresentaram anuência expressa para que o levantamento fosse realizado por *Conceição Aparecida Prado Trói*.

Diante do exposto, defiro o pedido inicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará, com prazo de validade de um ano, autorizando a requerente **Conceição Aparecida Prado Troi** a receber o valor atinente ao resíduo previdenciário, prestando contas diretamente aos demais herdeiros, ressalvando-se que eventual prescrição deverá ser questionada em meios próprios perante o juízo competente.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

De acordo com o convênio existente entre a DPE/OAB, arbitro os honorários do Advogado nomeado (fls. 26), no valor máximo da tabela, expedindo-se a certidão.

O alvará e a certidão de honorários ficarão à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ, por 15 dias.

Sem custas, eis que deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 08 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA